

C CELL MARACANAÚ

AVENIDA CARLOS JEREISSATI, 100 - JEREISSATI I

CEP: 61901-012 CIDADE: MARACANAÚ - CE

FONE: (85) 9123-7215

CLIENTE: MARIA SUZIANE MENDES MOURA

CPF: 06833595330

VENDEDOR: JEURY.MARACANAÚ

Pedido de Venda Nº00365

(SEM VALOR FISCAL)

Data: 01/12/2025 12:38

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VL.	UN. R\$	VL. ITEM R\$
9253	CELULAR REALME C75X 128GB/6GB CORAL PINK	1	UN	2.399,00		2.399,00

IMEI: 868447071491959

FORMA DE PAGAMENTO

BRASILCARD R\$ 1.500,00

DESCONTO: R\$ 899,00

TOTAL: R\$ 1.500,00

TERMO DE GARANTIA CENTRO CELL

A GARANTIA ficará automaticamente cancelada se o celular sofrer danos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de quedas, arranhão, molhados, display quebrado ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização por parte do usuário.

Lembramos que a GARANTIA é somente no aparelho. Garantia de 7 dias pela LOJA e 1 ANO pela AUTORIZADA.

Ass. Cliente:

de

de

C CELL MARACANAÚ

AVENIDA CARLOS JEREISSATI, 100 - JEREISSATI I

CEP: 61901-012 CIDADE: MARACANAÚ - CE

FONE: (85) 9123-7215

CLIENTE: MARIA SUZIANE MENDES MOURA

CPF: 06833595330

VENDEDOR: JEURY.MARACANAÚ

Pedido de Venda Nº00365

(SEM VALOR FISCAL)

Data: 01/12/2025 12:38

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VL.	UN. R\$	VL. ITEM R\$
9253	CELULAR REALME C75X 128GB/6GB CORAL PINK	1	UN	2.399,00		2.399,00

IMEI: 868447071491959

FORMA DE PAGAMENTO

BRASILCARD

R\$ 1.500,00

DESCONTO

R\$ 899,00

TOTAL:

R\$ 1.500,00

TERMO DE GARANTIA CENTRO CELL

A GARANTIA ficará automaticamente cancelada se o celular sofrer danos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de quedas, arranhão, molhados, display quebrado ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização por parte do usuário.

Lembramos que a GARANTIA é somente no aparelho. Garantia de 7 dias pela LOJA e 1 ANO pela AUTORIZADA.

Ass. Cliente:

de

de

01
GA

⚠ **Atenção:** Sua senha expirou em 09/09/2025. Por favor, atualize-a. **clique aqui**

(<https://www.brasilcard.net/bca/lojista/redefinirsenha/index>) para atualizar sua senha e manter sua conta segura.



informações ao lojista no envio de contrato à BRASIL CARD

- O contrato deverá conter as assinaturas: do lojista, do cliente ou clientes (quando comparecer mais de um) e testemunhas em todas as páginas do contrato. A (s) assinaturas (s) do (s) cliente (s) deverá (ão) ser igual (is) às dos documentos de identidade apresentados.
- Quando necessário, o valor informado no **bloco de vendas** deverá ser igual ao do contrato. O **comprovante de recebimento de mercadorias** também deverá ser igual a esse valor, sem os encargos da compra, todos assinados pelo (s) cliente (s).
- O contrato deverá ser impresso na **fonte 12**, e não pode conter rasuras.
- Enviar o contrato imediatamente após a aprovação, anexando-o no site, pois o prazo para o cadastramento na BRASIL CARD é de **10 (dez) dias** contados a partir da data de aprovação. Após esse prazo, será realizada nova consulta no SPC e caso haja restrição cadastral não haverá o cadastramento.

Empresa Vendedora/Prestadora de Serviços/Cedente: AGUIAR E PONTES COMERCIO LTDA		Código/Lojista: 094814	Cód. Vendedor: 66445	Contrato nº: 20003827
Endereço: AV BEZERRA DE MENEZES, 2450 - PRESIDENTE KENNEDY CEP 60.325-002 - FORTALEZA /CE		CNPJ: 61.366.041/0001-90		
COMPRADOR/ADQUIRENTE/USUÁRIO		 6067.6300.5049.9774		
Nome: JOSE ORLANDO TEXEIRA MOURA		CPF: 707.898.943-00		
Nome Social:		RG: 2004002033759		
Orgão emissor: SSP/CE	Data da emissão:	Data de Nascimento: 28/07/1978	Estado Civil:	
Endereço: 134, Nº 311 - CASA		Bairro: TIMBO		
Cidade: MARACANAÚ	Estado: CE	CEP: 61.936-370		
Tempo de Residência:	Fone:	Profissão: AUTONOMO		
CONDIÇÕES DA VENDA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Descrição da Compra/Serviços Adquiridos: CELULAR NA LOJA		Condições para aprovação: - Anexar copia cpf e identidade		
Dia preferido para pagamento: 10	Autorização: GMDC/145788624	Número do cartão: 6067.6300.5049.9774		
Valor do Seguro Contratado: R\$ 172,50				
Categoria Profissional: ☐ CLT ☐ Autônomo profissional Liberal Regulamentado ☒ Autônomo profissional, Liberal Não regulamentado e demais				
Valor da Compra/Prestação de Serviços: R\$ 2.234,43 Número de parcelas: 10 Valor de cada parcela: R\$ 263,64 Data: 29/11/2025 - Utilização do Cartão de Crédito: Valor mensal quando houver utilização: R\$ 14,90 - Avaliação Emergencial de Limite : R\$14,90 - O primeiro vencimento ocorrerá na data escolhida, e os demais consecutivamente. - A fatura para pagamento será enviada ao primeiro endereço consiante no item 2. - Não recebendo a fatura até 1 (um) dia antes do vencimento, entre em contato com o lojista onde efetuou a compra ou com a BRASIL CARD, pelo telefone (35)3573-2600. ☒ - Por meio do presente realizo a adesão ao serviço de mensagens (SMS) para o recebimento de mensagens informativas, o qual será cobrado mensalmente na fatura do cartão BRASIL CARD, ora contratado, de acordo com a tarifa vigente disponível para consulta no site: https://www.brasilcard.net/taxas_cliente.html (https://www.brasilcard.net/taxas_cliente.html).				

conforme avençado com o (s) **comprador/adquirente/usuário(es)** (item 2) mediante as cláusulas e condições pactuadas no respectivo instrumento, caso houver, as mercadorias/serviços discriminadas no item 3 ou constantes das notas fiscais, declarando que este (s) as recebe no presente ato em perfeito estado, não apresentando, conseqüentemente, qualquer tipo de vício ou defeito, o que também declara(m) o(s) **comprador/adquirente/usuário(es)**.

Parágrafo primeiro: A **vendedora/prestadora de serviços/cedente** responsabiliza-se diretamente perante o(s) **comprador/adquirente/usuário (es)** com relação às mercadorias/prestação de serviços, isentando a **administradora/cessionária** de quaisquer responsabilidades técnicas neste sentido, assumindo isoladamente toda e qualquer obrigação decorrente de falha na prestação dos serviços, cabendo ao(s) **comprador/adquirente/usuário (es)** reclamar diretamente ante à **vendedora/prestadora de serviços/cedente**.

Parágrafo segundo: A **vendedora/prestadora de serviços/cedente**, reserva para si a propriedade dos bens vendidos, quando se tratar de bens duráveis, até que todas as parcelas assumidas pelo(s) **comprador/adquirente/usuário(s)** estejam integralmente pagas, ficando ciente o mesmo que não poderá alienar os bens adquiridos, sob pena de sanções na esfera criminal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento a Empresa **vendedora/prestadora de serviços/cedente** (item 1)cede os créditos decorrentes deste instrumento a **BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 03.130.170/0001-89**, ora vante denominada neste ato **Administradora/Cessionária**, empresa devidamente constituída, com sede na Av. Francisco

AGUIAR E PONTES COMERCIO LTDA
Empresa Vendedora/Cedente

JOSE ORLANDO TEXEIRA MOURA
Comprador/Adquirente/Usuário

Testemunha

Testemunha

instrumento firmado entre as partes, não se opondo o(s) **comprador/adquirente/usuário(es)**, o qual(ais) declara-se otificado(s), para efeitos do artigo 290 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato e de todas as obrigações principais e acessórias deles constantes, serão agos nã forma discriminada nas condições de venda (item 4).

Parágrafo único: Em caso de modificação das condições de venda ou mesmo suspensão dos serviços ao(s) **omprador/adquirente/usuário** (es), caberá à **vendedora/prestadora de serviços/cedente** comunicar a **dministradora/cessionária** para que esta suspenda as cobranças, promovendo os ajustes financeiros entre as partes, caso tenha havido a antecipação dos valores previstos contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA: Todos os valores decorrentes deste contrato que não forem liquidados na data de seu vencimento, starão sujeitos aos seguintes acréscimos:

) Multa de 2%;

) Encargos Financeiros que forem incorridos em razão do não pagamento, acrescido de reembolso de custos operacionais relativos a cobrança do débito;

) Juros de Mora.

CLÁUSULA QUINTA: Para pagamento do valor referente a compra (ítems 3 e 4), o **Comprador/Adquirente/Usuário (os)** oncorda expressamente com as **"CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE ADESÃO DO USUÁRIO AO CARTÃO BRASIL CARD"**, derindo expressamente as regras gerais previstas no Contrato de Compra Mercantil com Cessão de Credito, registrado no 1o abelionato de Protestos e Anexo (Títulos e Documentos) da Comarca de Monte Belo, sob o n. 1.135 em 19/01/01 Livro B3, om as alterações registradas no livro B-4, fls.076/077, n.1.525, e posteriores averbações, declarando- se conhecedor do onteúdo dos mesmos, aceitando os direitos e obrigações neles contidos, recebendo cópia do mesmo.

Parágrafo primeiro: O (s) **Comprador/Adquirente/Usuário (es)** receberá(ao) neste ato um cartão de compras BRASIL :ARD, pelo qual será cobrado R\$ 5,00 (cinco reais), cada um, relativos a sua confecção, exceto para os cartões Private abel – Fidelidade, com limite de crédito fixado pela **Administradora/Cessionária**, o qual será utilizado imediatamente para sta compra/aquisição de serviços.

Parágrafo segundo: O (s) **Comprador/Adquirente/Usuário (s)** do cartão receberá mensalmente seu demonstrativo de ompras efetuadas, no endereço acima indicado, o qual demonstrará detalhadamente todos os gastos, assim como fatura para agamento.

Parágrafo terceiro: Caso O (s) **Comprador/Adquirente/Usuário (s)** tenha(m) contratado o seguro para este instrumento de desão com cessão de crédito e reserva de domínio, o certificado estará disponível em <https://brasilcard.net/bca/cliente/certificado>.

CLÁUSULA SEXTA: Quaisquer tolerâncias ou concessões da **Administradora** para com o (s) **omprador/Adquirente/Usuário (s)**, não importarão em alteração, modificação ou novação deste contrato e de suas láusulas, nem constituirão precedentes invocáveis pelo mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (s) **Comprador/Adquirente/Usuário (s)** declara (m) neste ato que todas as informações por ele (s) restadas são verdadeiras, sujeitando-se as sanções administrativas, civis e penais em decorrência da falsidade de tais iformações.

CLÁUSULA OITAVA: Para fins de direito, o presente contrato constitui-se em título executivo extrajudicial, líquido e certo, xigível pelo valor das obrigações assumidas pelo aderente **comprador/adquirente/usuário**, em virtude das ompras/aquisição de serviços efetuadas junto aos estabelecimentos conveniados, mais encargos decorrentes, previstos ontratualmente.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Monte Belo, sede de empresa Brasil Card Meios de Pagamentos Ltda., ara dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, podendo entretanto optar-se pelo foro do domicílio do omprador/adquirente/usuário.

por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, MG, 29/11/2025

AGUIAR E PONTES COMERCIO LTDA
Empresa Vendedora/Cedente

JOSE ORLANDO TEXEIRA MOURA
Comprador/Adquirente/Usuário

Testemunha

Testemunha

Atenção: Colher assinaturas em todas as folhas

INFORMATIVO BRASIL CARD

Prezado (a) Cliente,

Agora, com seu **CARTÃO BRASIL CARD** você pode realizar compras e ter até **45 dias** para pagar a sua fatura sem juros.

Se o seu vencimento for:

Dia **05**, melhor dia de compra **dia 21**

Dia **10**, melhor dia de compra **dia 26**

Dia **20**, melhor dia de compra **dia 06**

Dia **30**, melhor dia de compra **dia 16**

Sempre que mudar de endereço não se esqueça de informar à BRASIL CARD, pelo telefone (35) 3573-2600 ou pelo e-mail **centraldeatendimento@brasilcard.net**.

Caso **não receba** a sua fatura até **02 dias** antes do vencimento entre em contato com a BRASIL CARD (veja os contatos acima) ou dirija-se à uma loja credenciada. Você também pode se cadastrar no site www.brasilcard.net, link "Área do cliente" para retirar e obter informações de sua fatura.

Os lojistas conveniados sempre estão realizando promoções, ofertas e descontos nas vendas através do cartão. **PESQUISE SEMPRE.**

Se precisar fazer recarga em seu celular para qualquer operadora, use o seu **CARTÃO BRASIL CARD** é fácil, é rápido e pague com até **45 dias** sem juros.

Aproveite a **facilidade e comodidade** de receber sua fatura por **e-mail**, contribua assim, para a sustentabilidade do planeta! Habilite seu e-mail pra **receber as suas faturas** pela Central, aplicativo, ou área do cliente no site www.brasilcard.net.

Baixe agora o **APP Brasil Card** na Play Store ou Apple Store do seu celular **GRATUITAMENTE**. Em dois toques você consulta seu saldo disponível, faz recargas para celular e outros serviços exclusivos pra você, cliente!

Realize **Saque em dinheiro** pelo seu cartão de forma simples e rápida. Entre em contato com a Central, indique o banco, conta, agência e valor que deseja sacar e pronto!

Solicite **GRATUITAMENTE serviços por SMS**, envie as palavras seguintes de acordo com o que deseja para o número **28595**:

BCARGA - para Recarga de Celular

DESBLOQUEIO - para Desbloqueio de Cartão

BSAQUE - para Saque em Dinheiro

DUVIDA - para Retorno de dúvidas em geral

"SEJA BEM VINDO AO CARTÃO BRASIL CARD"

BOAS COMPRAS !

BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 529 - CENTRO - MONTE BELO/MG – CEP: 37.115-000

TELEFONE: (35) 3573-2600

PROPOSTA DE ADESAO DO SEGURO PRESTAMISTA SALDO DEVEDOR
Nº20003827

Processo SUSEP: 15414.632307/2024-65
Apólice: 0257.2024.01.0977.00002
Estipulante: BRASIL CARD MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

QUADRO I - DADOS DO SEGURADO

Nome: JOSE ORLANDO TEXEIRA MOURA		CPF: 707.998.943-00	
Nome Social(opcional):			
RG nº: 004002033759	Estado Civil:	Sexo: Masculino	E-mail: SUZIANEMENDES27@GMAIL.COM
Endereço Res.: 34,311			Bairro: TIMBO
Cidade: MARACANAÚ	UF: CE	CEP: 61.936-370	Telefone: (85)99853-9406

QUADRO II - COBERTURAS DO SEGURO PRESTAMISTA

Coberturas Contratadas	Franquia	Carência	Limite Máximo de Garantia	Prêmio do Seguro
Morte	Não se aplica	Não se aplica	Até R\$ 1.500,00	11,50% aplicados sobre o valor da COMPRA
Invalidez Permanente Total por Acidente	Não se aplica	Não se aplica	Até R\$ 1.500,00	
Desemprego Involuntário (Cobertura exclusiva para o plano profissional CLT)	30 dias	30 dias	até 6 parcelas de até R\$250,00 cada	
Incapacidade Física Total e Temporária (Cobertura exclusiva para o plano profissional Autônomo Regulamentado)	15 dias	30 dias	até 6 parcelas de até R\$250,00 cada	
Internação Hospitalar por Acidente (Cobertura exclusiva para o plano profissional Autônomo NÃO Regulamentado e demais)	2 dias	Não se aplica	até 6 parcelas de até R\$250,00 cada	

Conforme a natureza da ocupação profissional indicada no certificado, o segurado terá direito a apenas uma das coberturas que cobrem a perda de renda: Plano CLT (Cobertura de Desemprego Involuntário); Plano Profissional Autônomo/Liberal Regulamentado (Cobertura de Incapacidade Temporária por Acidente ou Doença); Plano Profissional Autônomo/Liberal Não regulamentado e demais (Internação Hospitalar por Acidente).

QUADRO III - DADOS DO SEGURO

Dados do Seguro: COBUCCIO SEGUROS S.A., CNPJ 55.610.384/0001-06		Processo SUSEP: 15414.632307/2024-65
Proposta nº: 00003827	Apólice: 0257.2024.01.0977.00002	Início de vigência: 24h do dia: 30/11/2025 Fim de vigência: 24h do dia: 10/10/2026
Categoria Profissional: ☐ CLT ☐ AUTÔNOMO PROFISSIONAL REGULAMENTADO ☒ AUTÔNOMO PROFISSIONAL NÃO REGULAMENTADO		
FORMA DE PAGAMENTO DO SEGURO: ☐ DÉBITO EM CONTA ☐ BOLETO BANCÁRIO ☐ CHEQUE ☐ CARTÃO DE CRÉDITO		VALOR DO SEGURO: R\$ 172,50
O SEGURO PRESTAMISTA ESTÁ VINCULADO AO INSTRUMENTO DE ADESAO COM CESSAO DE CRÉDITO E RESERVA DE DOMÍNIO Nº: 20003827		

ASSINATURAS A ADESAO DO SEGURO PRESTAMISTA

AGUIAR E PONTES COMERCIO LTDA
Empresa Vendedora/Cedente

JOSE ORLANDO TEXEIRA MOURA
Comprador/Adquirente/Usuário

Testemunha

Testemunha

Atenção: Colher assinaturas em todas as folhas

minha livre e espontânea vontade de obter proteção oferecida pelo referido seguro. Na hipótese de eu contratar o Seguro Roteção Financeira, a indenização por morte, invalidez permanente total por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário será destinada única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, esta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na apólice do seguro e no meu certificado individual de seguro.

. Declaro que, ao preencher a presente proposta de adesão, tomei conhecimento na íntegra das Condições Contratuais do seguro, incluindo as Condições Gerais, estando ciente que:

) **A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.** A Seguradora, após recebimento da Proposta, terá 15 dias para definir pela aceitação ou recusa do risco. O seguro será automaticamente aceito, caso a Seguradora não manifeste por escrito, motivo da recusa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a Proposta for protocolizada junto à Seguradora. Este prazo será suspenso, quando a Seguradora solicitar a apresentação de novos documentos para análise dos riscos, o que somente poderá ocorrer uma única vez, voltando o prazo a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;

) Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem evolução dos prêmios pagos nos termos da apólice;

) O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação com a sua comercialização;

) Este plano utiliza o regime financeiro de repartição simples, que é o regime financeiro que fixa a taxa de custeio dos benefícios contratados, de modo a produzirem receitas equivalentes aos benefícios e despesas geradas no período, não avendo capitalização de reserva em decorrência dos prêmios recebidos, portanto, não há devolução ou resgate do prêmio ao segurado, Beneficiário ou Estipulante, após a aceitação do seguro pela Seguradora.

) O certificado do seguro estará disponível no endereço eletrônico <https://www.brasilcard.net/bca/cliente/certificado/> após a confirmação do pagamento do seguro.

. Beneficiários: o Estipulante é o único beneficiário, até o valor presente da dívida na data do evento, limitado ao valor do capital Segurado contratado.

. Declaro estar de acordo com a presente proposta e condições contratuais e que nada omiti, tendo prestado, todas as informações completas e verídicas, ficando a Seguradora autorizada a utilizar tais informações no amparo e defesa de seus direitos. Estou ciente que de acordo com o Artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se prestei declarações inexatas ou omiti informações e/ou circunstâncias que possam influir na aceitação de proposta ou no cálculo de prêmio, o seguro se tornará nulo, perdendo o direito às coberturas. Pelo presente, solicito minha inclusão na apólice contratada pelo Estipulante, aqui anteriormente denominado CREDOR, Junto à Seguradora, constituindo-o meu mandatário, com poderes expressos para apresentar-me, na forma prevista no Decreto Lei nº 73/66 e do Código Civil.

. **As condições contratuais deste produto (Seguro) encontram-se registradas na Susep de acordo com o número de processos constante da proposta e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br. A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver). Em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da evolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.**

. **A Remuneração pela Estipulação de Seguros será de 80,0% (oitenta por cento), aplicados sobre os prêmios mensais, quitados de IOF e cancelamentos. Além da remuneração fixa de 80% (oitenta por cento), existe ainda as Comissões Contingentes, que ocorre quando atingimos os limites/parâmetros estabelecidos para apólices de seguro colocadas com elas durante um determinado ano ou outro período de tempo. Os limites/parâmetros definidos podem incluir volume de negócio, produtividade, retenção e / ou métricas de crescimento. O valor da comissão contingente recebida pode variar dependendo de fatores relacionados a uma carteira inteira de negócios ao longo do ano ou período. Como resultado, o valor da comissão contingente atribuível a qualquer apólice de seguro normalmente não será conhecido no momento da colocação, essas Comissões de Contingentes podem atingir um adicional de até 15% (quinze por cento).**

. **Declaro, como Segurado, antes aqui denominado EMITENTE, nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, recebi todas as informações obrigatórias contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à disponibilização das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.**

. O proponente e/ou seu representante devidamente autorizado, reconhece que, ao preencher esta proposta com o conhecimento das informações nela constante, concorda que os dados pessoais e/ou de saúde serão usados e analisados pela SEGURADORA para aceitação ou não do risco, e sendo estabelecido o contrato de seguro, esses dados poderão ser usados em modelos estatísticos das empresas, bem como para o fim único da execução do contrato de seguro, sendo que ditas informações poderão ser compartilhadas com empresas que ajudem no cumprimento do contrato de seguro. Os dados do CLIENTE serão guardados com todo zelo e cuidado, e mantidos pelo prazo previsto pelo Regulador de Seguros.

ASSINATURAS A ADESÃO DO SEGURO PRESTAMISTA

AGUIAR E PONTES COMERCIO LTDA
Empresa Vendedora/Cedente

JOSE ORLANDO TEXEIRA MOURA
Comprador/Adquirente/Usuário

Testemunha

Testemunha

Atenção: Colher assinaturas em todas as folhas